



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO FUNDÃO



2021



RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2018 | 2048

ENTRADA EM VIGOR | PAM

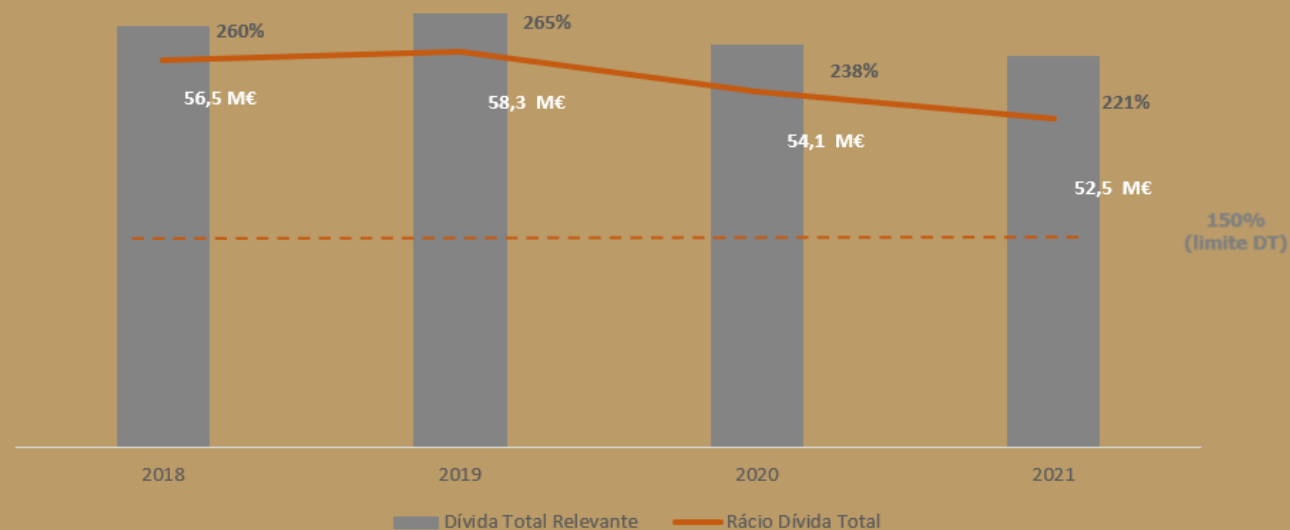
27 dezembro 2018

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Dívida a 31 dezembro 2021

€ 46,1 milhões | € 44,1 milhões

EVOLUÇÃO RÁCIO DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município do Fundão, referentes ao ano de 2021, face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

1. Medidas do PAM do Município do Fundão

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 8 foram consideradas cumpridas, 12 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 2 não se aplicaram em 2021.

1.2 As 2 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas não aplicáveis no ano de 2021, por não terem ocorrido ou por já terem sido realizadas previamente.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM, considerando o impacto das medidas de mitigação dos efeitos da pandemia da doença COVID-19, implementadas pelo Município, prevista nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, nos limites da receita e da despesa fixados no contrato PAM.

2.1 Em 2021, a receita total registou um aumento de 8,8% (€ 2.623.934,88) em relação ao montante definido no PAM ajustado. Este crescimento foi impulsionado por desvios positivos tanto na receita corrente, como na receita de capital, de 8,2% (€ 1.892.995,52) e de 13,8% (€ 740.3963,36), respetivamente.

Comparando com o mesmo período anterior, não considerando a inclusão/utilização do saldo de gerência anterior, houve um incremento de 2,1% (+€ 634.849,80) na receita total.

2.2 A despesa total em 2021, apresentou um acréscimo de 1,3% (+€ 386.132,69) em relação ao montante definido no PAM ajustado, com um desvio negativo de 7,2% (€ 1.397.705,40) na despesa corrente e, em sentido oposto, um desvio positivo de 9,0% (-€ 1.011.572,71) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 13,4% (€ 4.774.060,02) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total de 2021 registou um acréscimo de 3,7% (€ 1.095.955,42) face a 2020.

3. Principais considerações

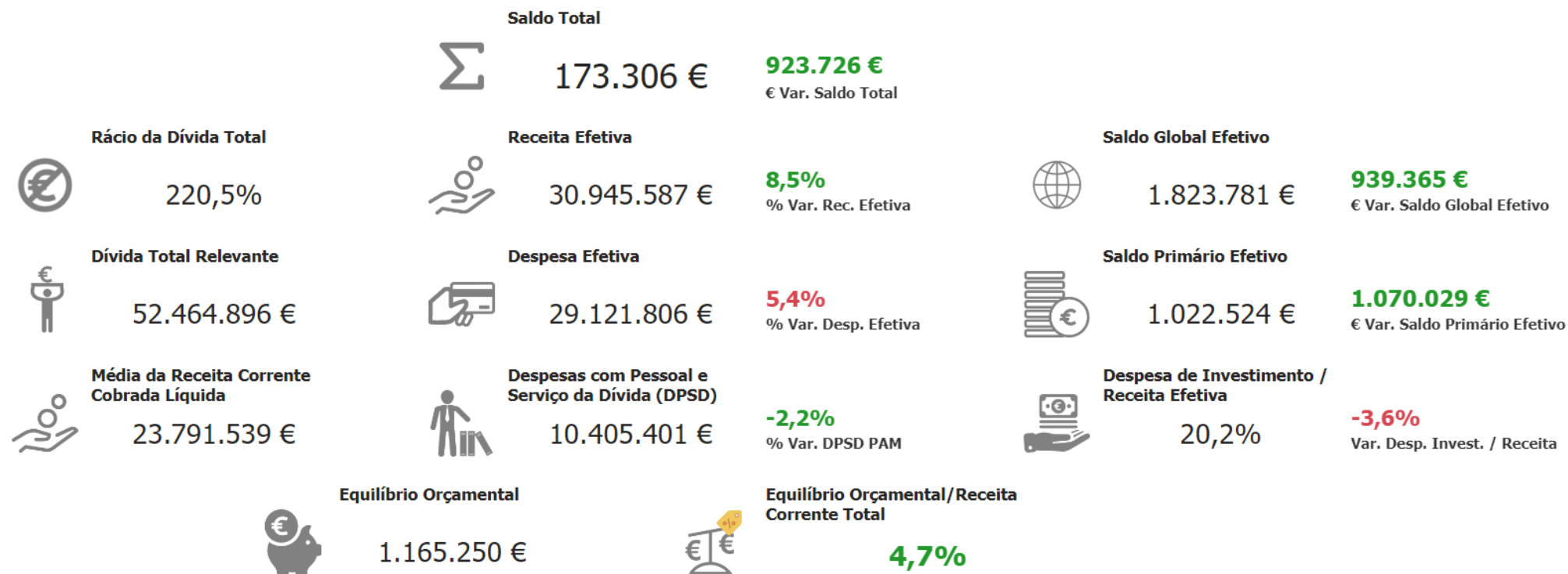
3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2021, **as mesmas foram maioritariamente total ou parcialmente cumpridas.**

3.2 **A evolução positiva do saldo total espelha uma execução orçamental positiva.**

3.3 **No final de 2021**, e considerando o efeito da moratória concedida à amortização do capital vencido em 2021, do empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, nos termos do artigo 3.º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, **a dívida total do Município apresentava um valor inferior ao limite previsto no PAM em € 1.675.023,92.**

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2021 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão.....	7
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	7
1.1.1 <u>Receita</u>	7
1.1.2 <u>Despesa</u>	8
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	9
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	10
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	12
2.1 <u>Impactos no âmbito da pandemia da doença COVID-19</u>	14
2.2 <u>Receita</u>	15
2.3 <u>Despesa</u>	22
2.4 <u>Saldos orçamentais</u>	30
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	32
IV. <u>Conclusões</u>	35
V. <u>Proposta</u>	37
<u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021).....	38

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Assistência Financeira.....	10
QUADRO 5 – Assistência Financeira.....	11
QUADRO 6 – Alteração Orçamental Modificativa.....	12
QUADRO 7 – Efeitos da Doença COVID-19/Ajustamentos ao PAM.....	14
QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	17
QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	24
QUADRO 10 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	29
GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	18
GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	19
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	20
GRÁFICO 4 – Evolução da Receita e o PAM: 2018 a 2021.....	21
GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	25
GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	26
GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa.....	27
GRÁFICO 8 – Evolução da Despesa e o PAM: 2018 a 2021.....	28
GRÁFICO 9 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	34

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira (dívida total relevante >3*média da receita corrente cobrada líquida, nos três últimos exercícios) é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal.

Encontrando-se o Município do Fundão em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM em julho 2018. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou reformulações ao PAM, tendo a proposta final sido avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM, em 10 de setembro de 2018, e mereceu pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 66.017.852,13, pelo prazo máximo de 30 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Fundão e o FAM, foi assinado a 2 de outubro de 2018 e visado pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 27 de dezembro de 2018, produzindo assim eficácia a partir dessa data, conforme a 12.º cláusula do contrato. Assim sendo, entende-se que a análise efetuada pelo FAM terá como referência o ano 2018 como o primeiro ano de aplicabilidade do contrato e do PAM, divergindo do entendimento do Município, que argumenta que, devido à aprovação ter ocorrido no final de 2018, o primeiro ano a ser considerado deveria ser 2019.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Introdução (continuação)

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, compete, ainda, à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no artigo 29.º, do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Fundão remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2021, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação legal de contas de 2021, fazendo ênfase aos objetivos do PAM, relacionados com a dívida municipal, embora não tenha sido especificado o grau de cumprimento dos demais objetivos do programa.

O presente relatório tem como objetivo analisar o cumprimento e acompanhamento do PAM do Município do Fundão, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o cumprimento adequado das mesmas.

Na segunda parte, analisa-se a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM, abrangendo receita, despesa e saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração: i) à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para incorporação, no orçamento, do saldo de execução orçamental de 2020 (€ 1.314.075,79) e ii) às disposições dos artigos 2.º e 3.º da [Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril](#), na sua redação atual, por forma a acomodar os impactos da pandemia da doença COVID-19.

Na terceira parte, procede-se à análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril e [35/2020 de 13 de agosto](#), tiveram impacto na aferição das regras de endividamento dos municípios em resposta à pandemia.

Por fim, na quarta parte, referente às conclusões, avalia-se a execução do Programa e emite-se recomendações de ajustamento face à realidade do Município

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da medida
Deliberar anualmente participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	Alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.	Alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.	Alínea c)	Medida parcialmente cumprida
Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imóveis em mau estado de conservação.	Alínea d)	Medida cumprida
Análise dos benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do Município, bem como abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	Alínea e)	Medida parcialmente cumprida (<i>Expurgado efeito COVID</i>)
Fixar preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM.	Alínea f)	Medida parcialmente cumprida
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constante do Mapa 1 em anexo.	Alínea g)	Medida cumprida (<i>Expurgado efeito COVID</i>)
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.	Alínea h)	Medida parcialmente cumprida
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	Alínea i)	Medida cumprida
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.	Alínea j)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.	Alínea k)	Medida cumprida

Nota(s):

- O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

- De acordo com os artigos n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser ajustadas para atender à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos municípios, com o objetivo de combater a pandemia da doença COVID-19. Assim, no presente quadro encontram-se identificadas as medidas que foram suspensas nesse âmbito, com a menção '*expurgado efeito COVID*'.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal– Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da medida
Não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários (por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efetiva.	Alínea a)	Medida parcialmente cumprida (<i>Expurgado efeito COVID</i>)
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais.	Alínea b)	Medida não cumprida (<i>Expurgado efeito COVID</i>)
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	Alínea c)	Medida não cumprida (<i>Expurgado efeito COVID</i>)
O Município fica condicionado à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes no Mapa 2 em anexo;	Alínea d)	Medida parcialmente cumprida (<i>Expurgado efeito COVID</i>)
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, bem como a melhoria da eficiência energética nos edifícios municipais e na rede de iluminação pública, através da introdução de tecnologia LED e Telegestão, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.	Alínea e)	Medida parcialmente cumprida (<i>Expurgado efeito COVID</i>)
Racionalizar os custos de manutenção preventiva e corretiva, o consumo de água nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2.	Alínea f)	Medida parcialmente cumprida (<i>Expurgado efeito COVID</i>)
Garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.	Alínea g)	Medida cumprida
Proceder anualmente, a partir do quinto ano de vigência do PAM, à amortização antecipada parcial do empréstimo, pelos montantes definidos no Mapa 2.	Alínea h)	Medida não aplicável
O Município, até ao final de 2019, obriga-se a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno e a implementar o sistema de normalização contabilística para a administração pública - SNC-AP.	Alínea i)	Medida parcialmente cumprida
Proceder à análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados.	Alínea j)	Medida parcialmente cumprida
Reanalisar todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar.	Alínea k)	Medida parcialmente cumprida
Promover a resolução da dívida em contencioso através da negociação de acordos de pagamento com os credores.	Alínea l)	Medida parcialmente cumprida
Não utilizar qualquer receita proveniente da assistência financeira prevista para efetuar pagamentos de quaisquer montantes referentes a dívidas da Viver Fundão, EM.	Alínea m)	Medida não aplicável

Nota(s):

- O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

- De acordo com os artigos n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser ajustadas para atender à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos municípios, com o objetivo de combater a pandemia da doença COVID-19. Assim, no presente quadro encontram-se identificadas as medidas que foram suspensas nesse âmbito, com a menção '*expurgado efeito COVID*'.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da medida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.	Alínea a)	Medida não aplicável
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Alínea b)	Medida não aplicável

Nota(s):

- O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que prevê um montante de até € 66.017.852,13, o FAM desembolsou, entre 2018 e 2019, a quantia de € 46.064.445,27, não tendo sido efetuado qualquer desembolso no ano de 2021.

O montante recebido foi utilizado pelo Município para efetuar o pagamento da dívida financeira, no valor de € 44.078.039,22. O remanescente do desembolso, no montante de € 1.986.405,85, destinado à regularização de dívida não financeira, nomeadamente à liquidação da dívida com a ex-Águas do Zêzere e Côa, SA, no âmbito do acordo de regularização de dívida, conforme detalhado no Anexo A do Contrato de Empréstimos de Assistência Financeira, foi depositado à ordem do tribunal. Não obstante o acordo, o credor entrou com uma ação de *in adimplência* devido ao não pagamento no prazo e à exigência de juros vincendos, não contemplados no acordo. No entanto, o Tribunal julgou a ação desnecessária e devolveu o valor ao Município, que utilizou essa quantia em 2020 para realizar uma amortização extraordinária do Empréstimo de Assistência Financeira (empréstimo FAM).

QUADRO 4 – Assistência Financeira

Desembolso		Pagamentos	
		<i>Em euros</i>	
Data	Montante	Assistência Financeira	Montante
29/12/2018	44 078 039,22	Dívida financeira	44 078 039,22 *
08/04/2019	1 986 405,85	Total (2)	44 078 039,22
Total (1)	46 064 445,07	* 31.816.595,71 euros relativos ao PREDE e ao PAEL.	
Saldo (3) = (1)-(2)	1 986 405,85		
Amortização extraordinária do Empréstimo FAM (4)	1 986 405,85		
Valor Residual (5) = (3)-(4)	0,00		

Os valores por liquidar, relativos a passivos contingentes, serão desembolsados apenas com o trânsito em julgado das decisões judiciais que venham a condenar o Município ou dos acordos homologados pelo Tribunal.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Ainda com referência ao empréstimo FAM, no período em análise, foram liquidados juros da seguinte forma:

QUADRO 5 – Assistência Financeira

Em euros

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2021	2.º Semestre 2021	
Juros	387 825,53	394 253,57	782 079,10
Amortização	0,00	0,00	0,00
Total	387 825,53	394 253,57	782 079,10

Em 2021, por solicitação do Município, foi concedida a utilização da moratória legal aplicada à amortização do capital vencido e vincendo, do empréstimo FAM, nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, nomeadamente nos seus artigos 2.º e 3.º, estabeleceu um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos PAMs, com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, pelo que as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser ajustadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos diversos municípios. O Município do Fundão apresentou uma estimativa do impacto dessas medidas, que se encontra, no presente relatório, identificada no quadro 6 (COVID-19) e consubstanciada nas metas previstas no PAM (quadro 5: Receita PAM e quadro 6 Despesa PAM).

Importa salientar que na Demonstração de Execução Orçamental da Receita (DEOREC), anexa ao Relatório de Gestão do Município do ano de 2021, observa-se que, por via de uma alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2021, foi efetuada a integração do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior (2020), no montante de € 1.314.075,79, reforçando o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 6 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2021

Em euros

Receita			Despesa		
Classificação Económica - Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
16 - Saldo da gerência anterior	1 314 075,79		01 - Despesas com o pessoal	101 300,00	
Total	1 314 075,79		02 - Aquisição de bens e serviços	253 000,00	
			04 - Transferências correntes	148 200,00	
			07 - Aquisição de bens de capital	721 575,79	
			08 - Transferências de capital	90 000,00	
			Total	1 314 075,79	

Fonte: Prestação de Contas

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM (continuação)

No entanto, a informação do DOREC, respeitante à execução da receita, não corresponde aos dados enviados pelo Município para análise e da aplicação no SISAL. De acordo com o Município, a discrepância identificada deve-se a um erro na aplicação de contabilidade da AIRC, resultando em inconsistências nos dados apresentados.

De ressaltar que não foi solicitado pelo Município ao FAM parecer prévio relativamente a alteração orçamental em questão, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM.

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Foi efetuado o ajustamento ao PAM tendo em consideração a integração, no orçamento de 2021, do saldo de gerência do ano anterior;
- ii. Foi efetuado o ajustamento ao PAM tendo em consideração o disposto na Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, nomeadamente nos artigos 2.º e 3.º;
- iii. Análise realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2021 face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com os ajustamentos mencionados nos pontos anteriores) sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Impactos no âmbito da pandemia da doença COVID-19

O quadro a seguir ilustra o impacto das medidas de mitigação da pandemia COVID-19 implementadas pelo Município, nos limites da receita e despesa fixados no contrato PAM, previstas nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4-B/2020, na sua redação atual.

QUADRO 7 – Efeitos da doença COVID -19/Ajustamentos ao PAM

Em euros

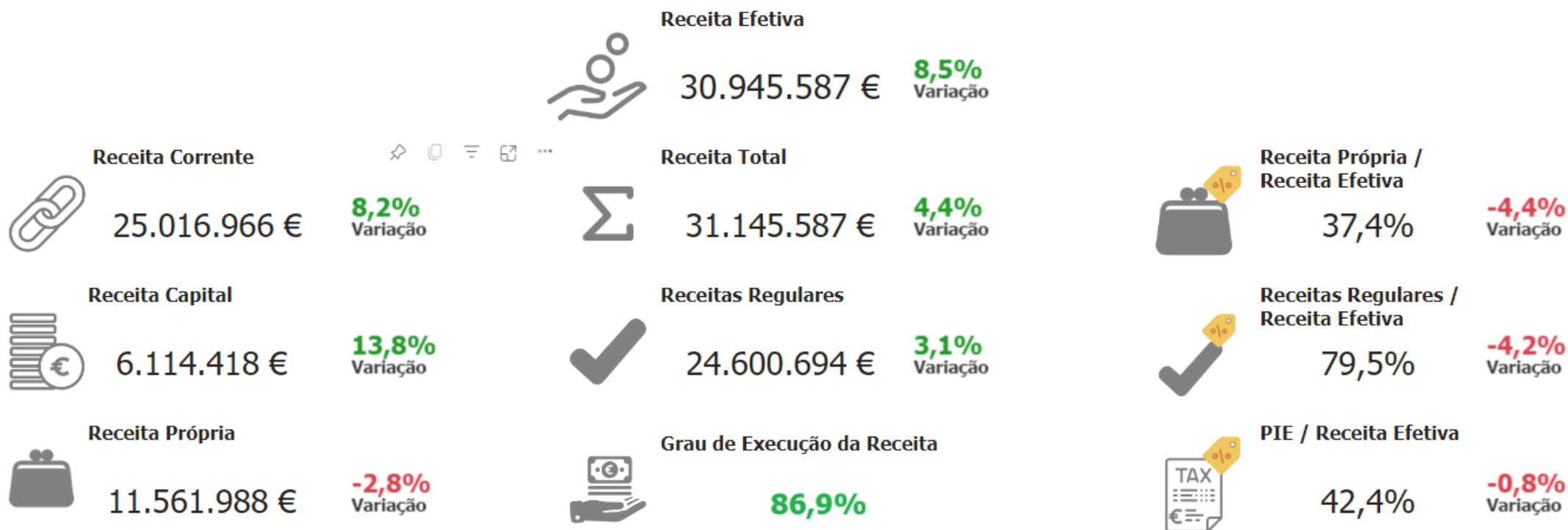
RECEITA				Despesa			
Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita PAM	COVID-19 Ajustamento	Valor final PAM	Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa PAM	COVID-19 Ajustamento	Valor final PAM
01 - Impostos diretos	5 104 697,29	0,00	5 104 697,29	01 - Despesas com o pessoal	6 657 890,45	1 286,00	6 659 176,45
02 - Impostos indiretos	150 861,73	0,00	150 861,73	02 - Aquisição de bens e serviços	9 156 998,34	226 664,38	9 383 662,72
04 - Taxas, multas e outras penalidades	429 341,12	-190 832,12	238 509,00	03 - Juros e outros encargos	931 922,13	0,00	931 922,13
05 - Rendimentos da propriedade	2 201 233,10	-13 381,95	2 187 851,15	04 - Transferências correntes	1 048 902,51	627 858,25	1 676 760,76
06 - Transferências correntes	11 572 757,29	0,00	11 572 757,29	05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00
07 - Venda de bens e serviços correntes	3 616 666,09	-120 246,71	3 496 419,38	06 - Outras despesas correntes	188 715,53	0,00	188 715,53
08 - Outras receitas correntes	372 874,81	0,00	372 874,81	07 - Aquisição de bens de capital	5 990 982,90	68 914,00	6 059 896,90
09 - Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	08 - Transferências de capital	1 421 722,57	0,00	1 421 722,57
10 - Transferências de capital	5 049 750,39	0,00	5 049 750,39	09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	10 - Passivos financeiros	2 948 912,72	0,00	2 948 912,72
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	11 - Outras despesas de capital	1 303,24	0,00	1 303,24
13 - Outras receitas de capital	324 274,47	0,00	324 274,47	Total	28 347 350,39	924 722,63	29 272 073,02
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	23 656,98	0,00	23 656,98				
Total	28 846 113,27	-324 460,78	28 521 652,49				

Fontes: PAM e informação remetida pelo Município

Refira-se que nos quadros das medidas qualitativas apresentados no [Capítulo I](#) (Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Fundão), e tendo como referência a informação do quadro anterior, encontram-se identificadas as metas suspensas no âmbito do articulado em referência, com a menção “Expurgado efeito COVID”.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2021 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Receita

Em 2021, a **receita efetiva (€ 30.945.587,37)** e a **receita total executada (€ 31.145.587,379)** excederam as previsões do PAM em € 2.423.934,88 e € 2.623.934,88, representando aumentos de 8,5%, e 4,4%, respetivamente. Verifica-se que, considerando a **utilização/integração do saldo da gerência de 2020, a receita total executada, no montante de € 32.459.663,16**, superou o previsto no PAM em 8,8%, tendo o **grau de execução da receita situado em 86,9%**.

O desempenho na execução orçamental na receita no período em análise foi impulsionado significativamente, em termos absolutos, pela cobrança acima do previsto nos capítulos 06 – “Transferências correntes” e 10 – “Transferências de capital”, com acréscimos de € 1.961.138,03 e € 799.953,58, respetivamente, enquanto os capítulos 08 – “Outras receitas correntes” e 13 – “Outras receitas de capital” apresentaram desvios negativos, respetivamente de € 168.706,81 e € 288.885,21.

No que se refere à **receita corrente (€ 25.016.966,16)**, o valor acumulado em 2021, registou um acréscimo em relação à meta do PAM, para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 8,2% (€ 1.892.995,52). Este aumento deveu-se principalmente ao contributo do capítulo 06 – “Transferências correntes”, que, conforme relatado acima, teve um aumento de € 1.961.138,03, equivalente a +16,9%.

Quanto à **receita de capital (€ 6.114.418,23)**, o valor acumulado em 2021, representou uma variação positiva de 13,8% (€ 740.393,36) face à previsão do PAM, para o mesmo período. Nesse âmbito, destaca-se o capítulo 10 – “Transferências de capital” que contribuiu positivamente para esse desempenho, com um acréscimo de € 799.953,58 (+15,8%), tal como indicado anteriormente.

Considerando o capítulo 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos”, em que ocorreu uma receita no valor de € 14.102,98, a receita de capital apresentou um acréscimo de € 730.939,40 (+13,5%), face ao montante definido no PAM.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Receita (continuação)

De referir, por fim, que comparando com o período homólogo, sem considerar a integração do saldo da gerência anterior, verificou-se que a receita total aumentou em € 634.849,80 (+2,1%).

Não pode deixar de ser mencionado que a **taxa de execução orçamental de receita (incluindo o saldo de gerência) de 86,9%** superou o valor de referência definido na legislação, nomeadamente no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI (85%), pelo que o Município deve continuar a manter/melhorar o seu processo de previsão e/ou execução orçamental.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Receita (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Classificação Económica - Designação do Capítulo	Receita PAM	Receita Execução	Desvio Execução-PAM	%
01 - Impostos diretos	5 104 697,29	5 224 536,07	119 838,78	2,3%
02 - Impostos indiretos	150 861,73	0,00	-150 861,73	-100,0%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	238 509,00	383 543,01	145 034,01	60,8%
05 - Rendimentos da propriedade	2 187 851,15	2 071 592,56	-116 258,59	-5,3%
06 - Transferências correntes	11 572 757,26	13 533 895,29	1 961 138,03	16,9%
07 - Venda de bens e serviços correntes	3 496 419,38	3 599 231,23	102 811,85	2,9%
08 - Outras receitas correntes	372 874,81	204 168,00	-168 706,81	-45,2%
09 - Venda de bens de investimento	0,00	29 325,00	29 325,00	100,0%
10 - Transferências de capital	5 049 750,39	5 849 703,97	799 953,58	15,8%
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	
12 - Passivos financeiros	0,00	200 000,00	200 000,00	100,0%
13 - Outras receitas de capital	324 274,47	35 389,26	-288 885,21	-89,1%
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	23 656,98	14 202,98	-9 454,00	-40,0%
16 - Saldo da gerência anterior	1 314 075,79			
Total	29 835 728,28	31 145 587,37	1 309 859,09	4,4%

Fontes: PAM (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior e aos impactos no âmbito da pandemia da doença COVID-19) e DGAL (SISAL)

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

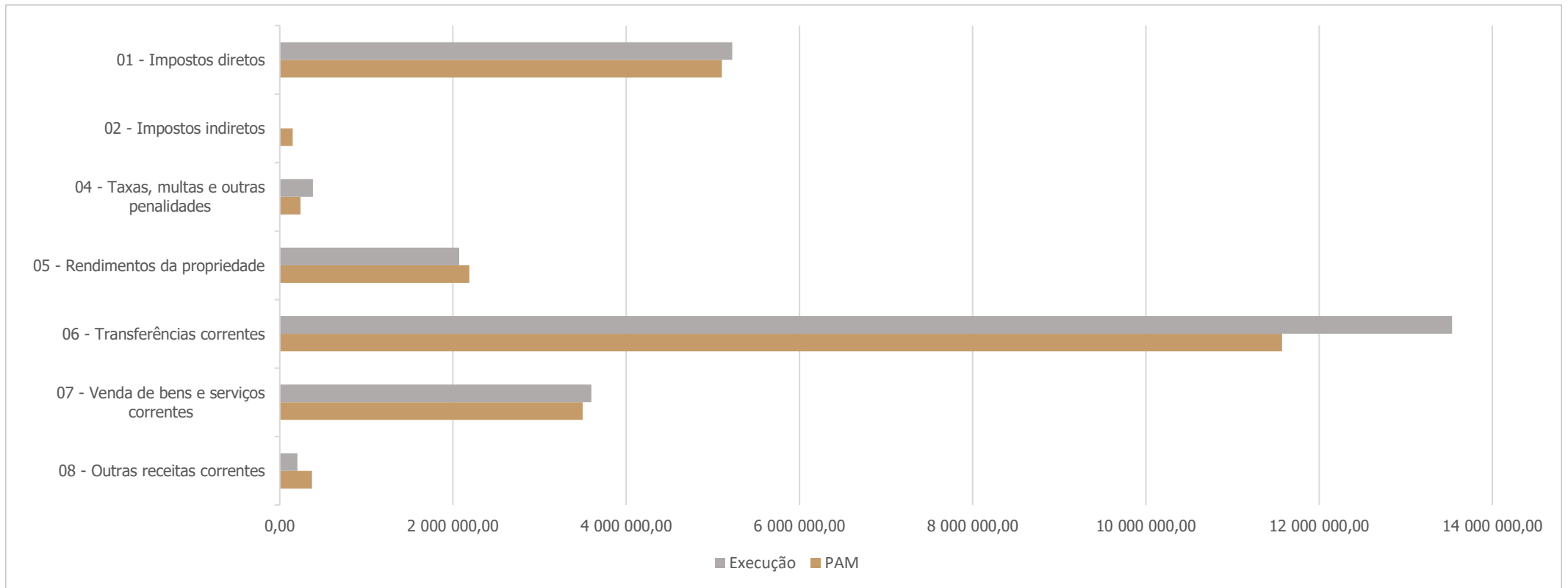


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

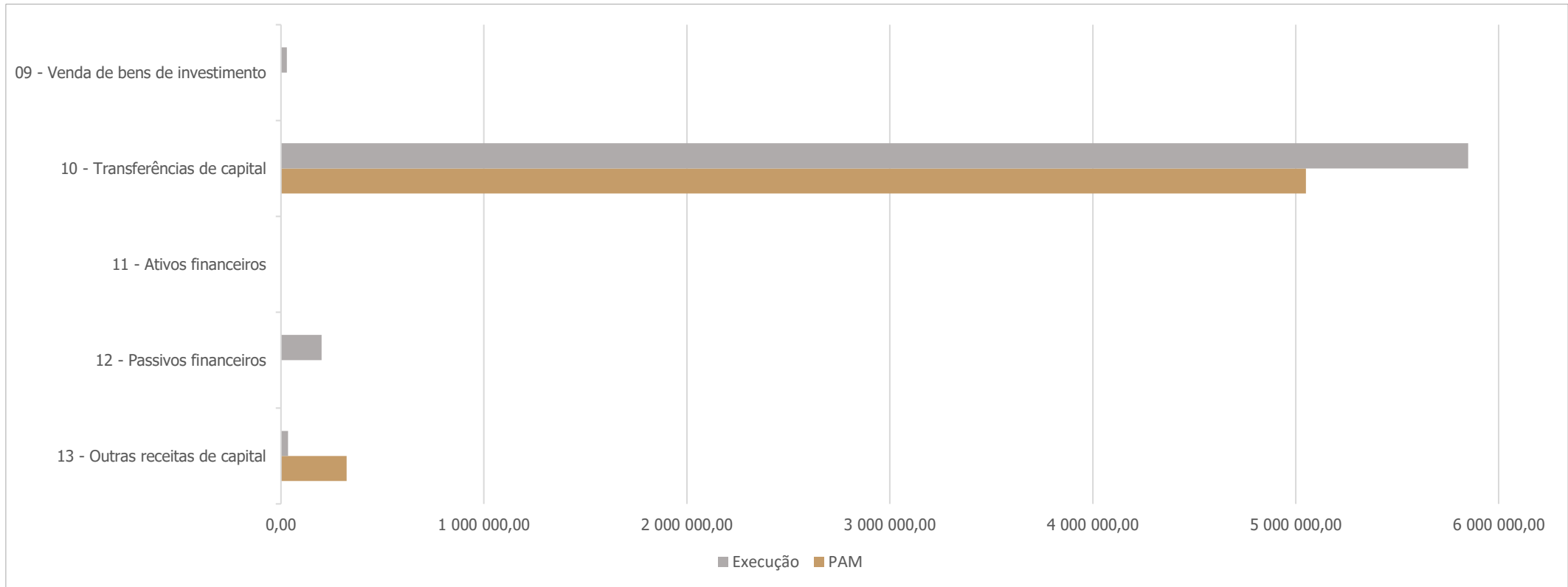


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

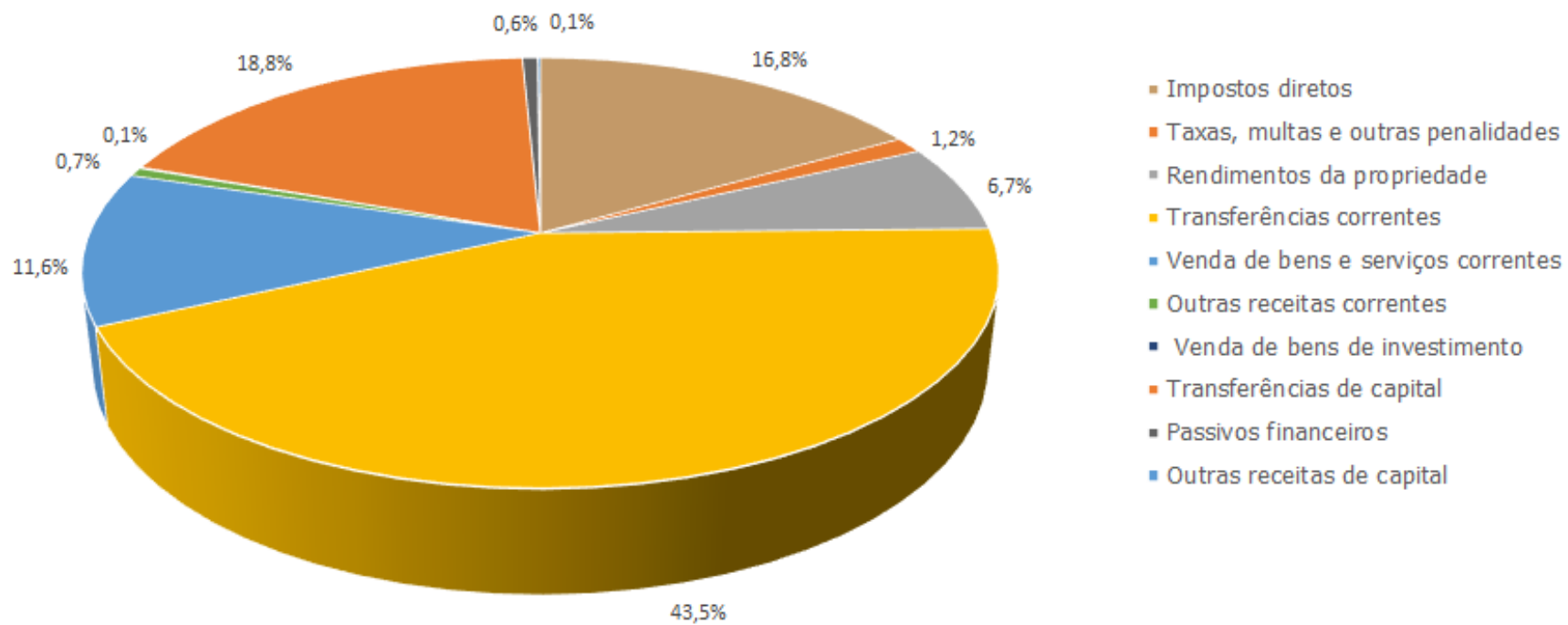
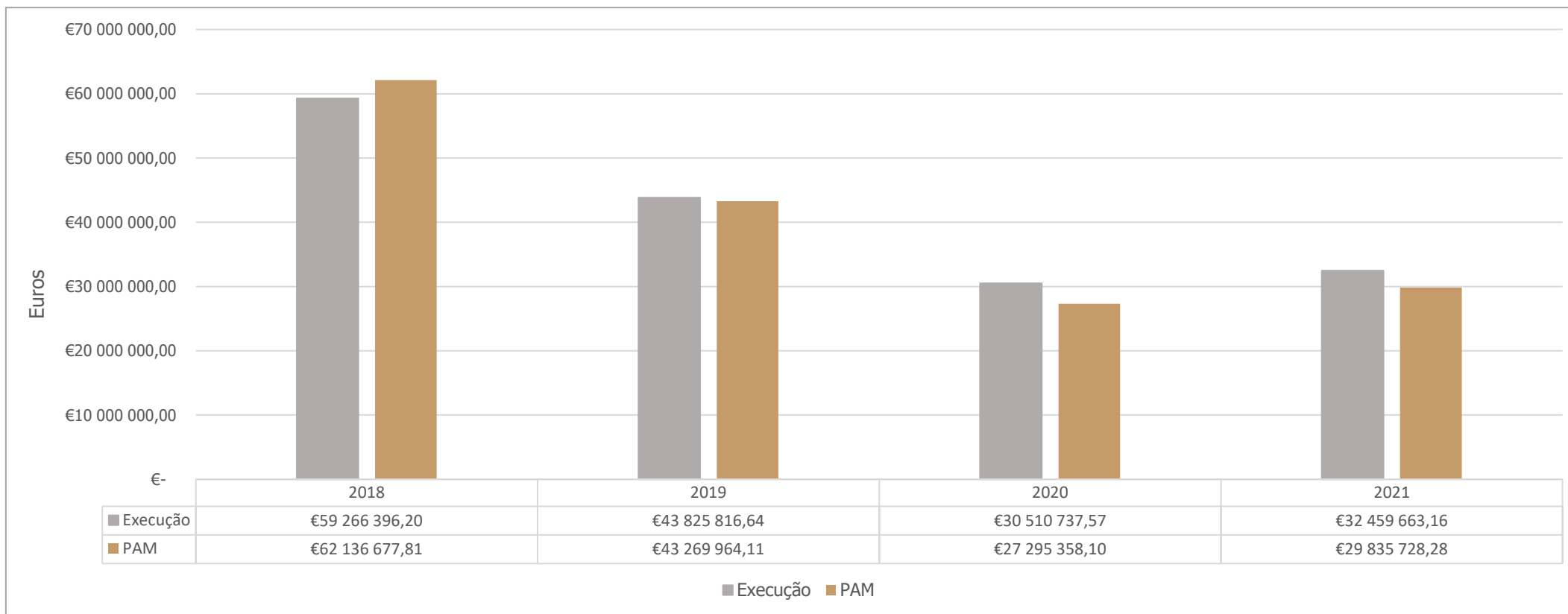
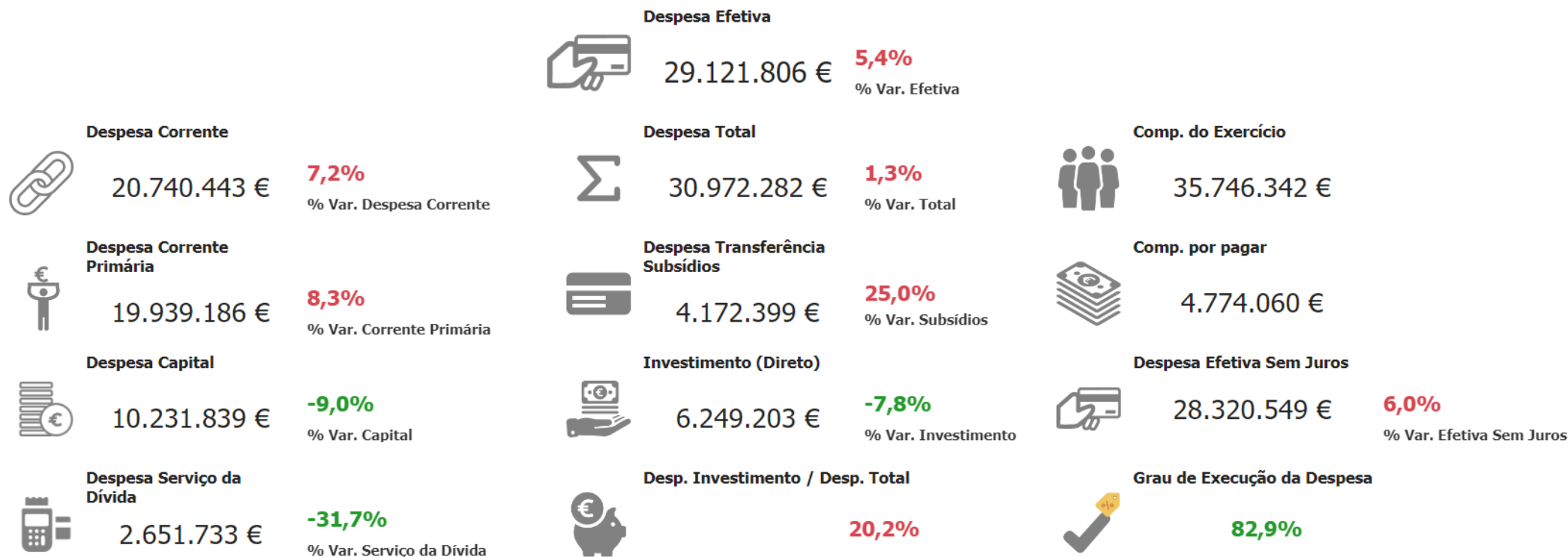


GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2018 a 2021



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2021 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.3 Despesa

No final de 2021, a execução acumulada da **despesa efetiva (€ 29.121.806,16)** apresentava um valor superior ao previsto em PAM, em € 1.484.570,07, representando um acréscimo de 5,4%.

De forma semelhante, a **despesa total (€ 30.972.281,50)** também excedeu a meta do PAM em 1,3%, equivalente a € 386.132,69.

No que se refere à **despesa corrente (€ 20.740.442,99)** registou-se um aumento de 7,2% (€ 1.397.705,40) em relação ao previsto, enquanto que a **despesa de capital (€ 10.231.838,51)** diminuiu de 9,0% (-€ 1.011.572,71).

Observa-se que o acréscimo da despesa em relação PAM ocorreu nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal” (14,7%; € 993.191,93), 02 – “Aquisição de bens e serviço” (0,7%; € 70.323,10), 04 – “Transferências correntes” (11,8%; € 215.278,14), 06 – “Outras despesas correntes” (132,3%; € 249.576,89) e 08 – “Transferência de capital” (41,0%; € 620.437,25).

Em contrapartida, houve reduções nos agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos”, 07 – “Aquisição de bens de capital”, 10 – “Passivos financeiros” e 11 – “Outras despesa de capital” houve uma redução em relação à meta prevista no PAM de 14,0% (-€ 130.664,66), de 7,8% (-€ 532.269,34), de 37,2% (-€ 1.098.437,38), e de 100,0% (-€ 1.303,24), respetivamente.

Acresce salientar que a execução da despesa total de 2021, face ao ano transato, registou um acréscimo de 3,7%, equivalente a € 1.095.955,42.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Despesa (continuação)

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
01 - Despesas com o pessoal	6 760 476,44	7 753 668,37	993 191,93	14,7%
02 - Aquisição de bens e serviços	9 636 662,70	9 706 985,80	70 323,10	0,7%
03 - Juros e outros encargos	931 922,13	801 257,47	-130 664,66	-14,0%
04 - Transferências correntes	1 824 960,79	2 040 238,93	215 278,14	11,8%
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	
06 - Outras despesas correntes	188 715,53	438 292,42	249 576,89	132,3%
07 - Aquisição de bens de capital	6 781 472,69	6 249 203,35	-532 269,34	-7,8%
08 - Transferências de capital	1 511 722,57	2 132 159,82	620 437,25	41,0%
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	
10 - Passivos financeiros	2 948 912,72	1 850 475,34	-1 098 437,38	-37,2%
11 - Outras despesas de capital	1 303,24	0,00	-1 303,24	-100,0%
Total	30 586 148,81	30 972 281,50	386 132,69	1,3%

Fontes: PAM (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior e aos impactos no âmbito da pandemia da doença COVID-19) e DGAL (SISAL)

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

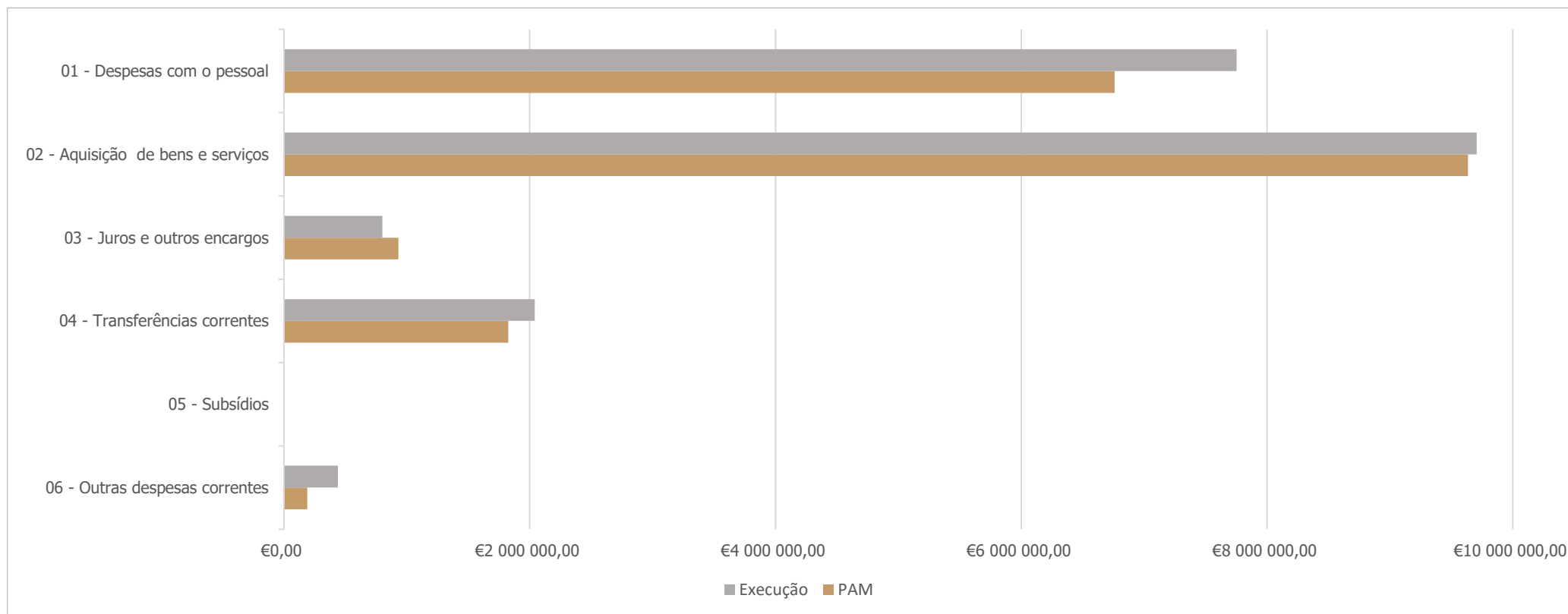


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

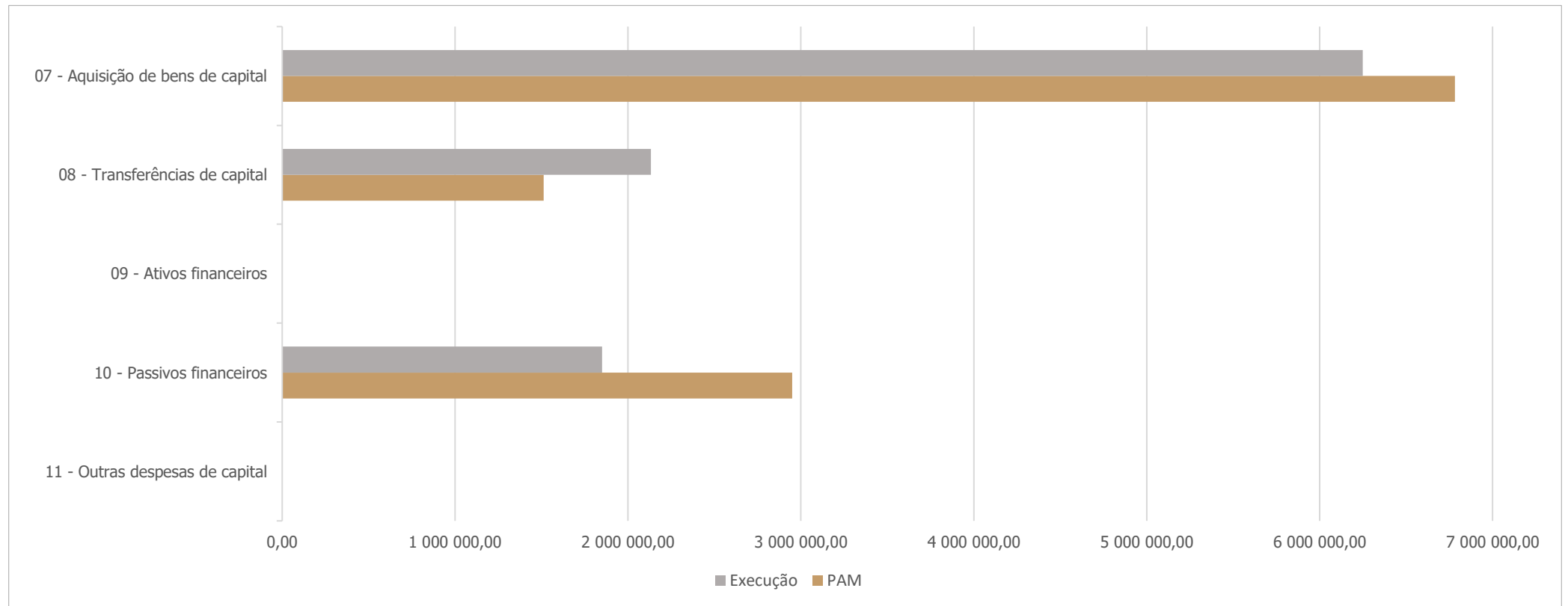


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

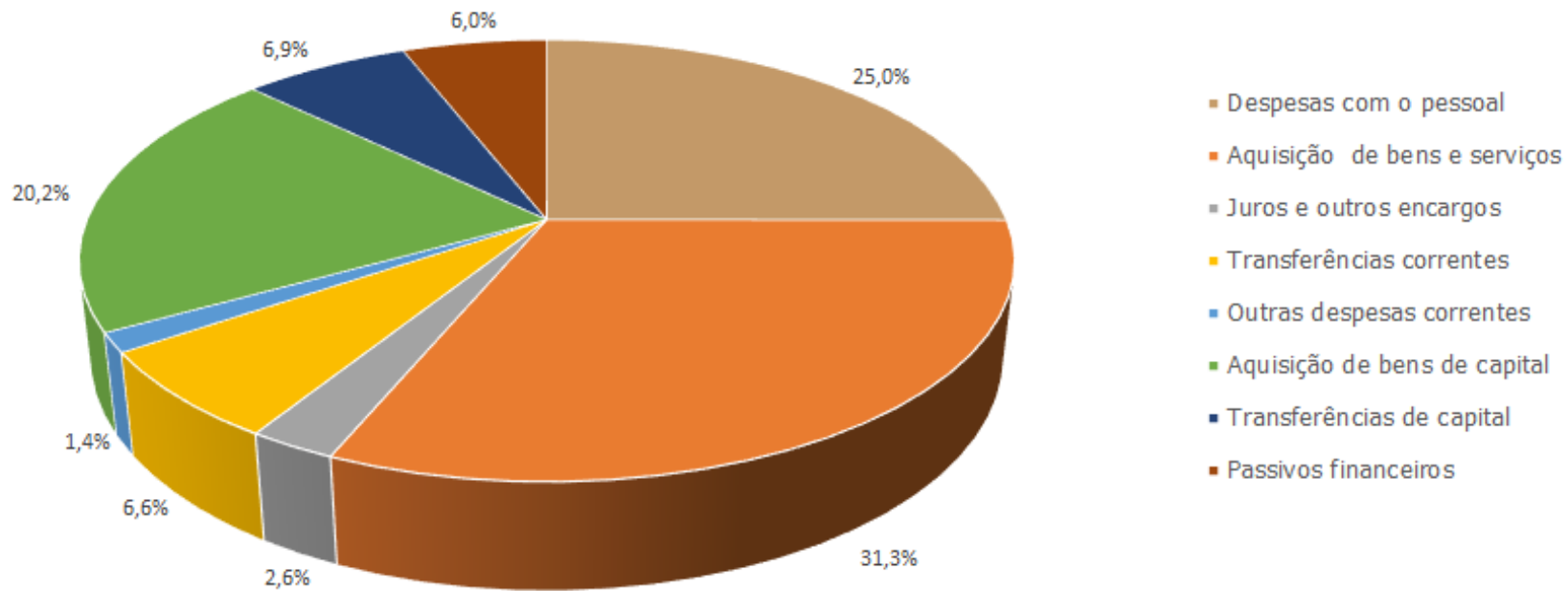
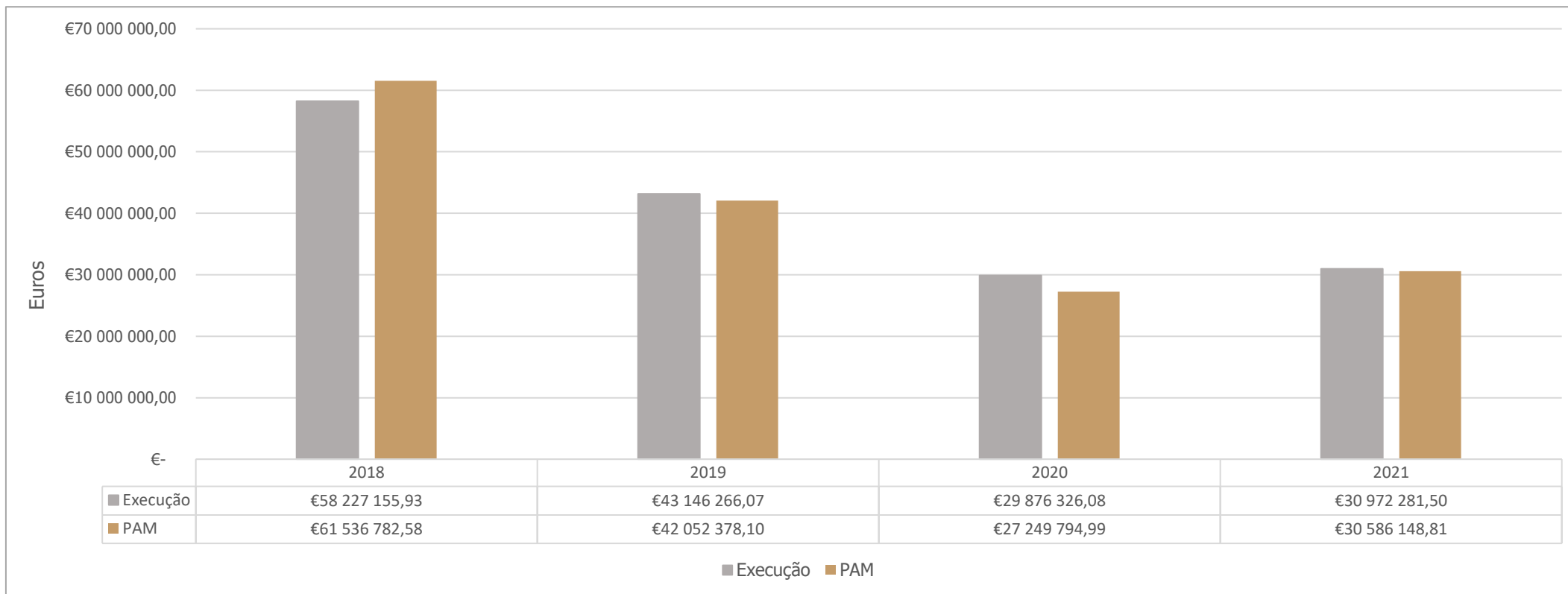


GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2018 a 2021



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2021, verificou-se que o montante total de € 35.746.341,52, é superior ao previsto em PAM-Despesa (€ 30.586.148,81), tendo sido influenciado particularmente pelos agrupamentos “Despesas com o pessoal” (+1.113.848,43) “Aquisição de bens e serviços” (+€ 1.110.519,99) e “Aquisição de bens de capital” (+€ 2.904.158,61).

QUADRO 10 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos













Em euros

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos - Exercício Corrente	Compromissos assumidos - Exercícios Futuros	Despesa Execução
01 - Despesas com o pessoal	7 927 625,00 €	7 874 324,87 €	624 470,12 €	7 753 668,37 €
02 - Aquisição de bens e serviços	11 229 880,00 €	10 747 182,69 €	6 153 281,22 €	9 706 985,80 €
03 - Juros e outros encargos	854 200,00 €	815 178,24 €	16 171 148,49 €	801 257,47 €
04 - Transferências correntes	2 286 900,00 €	2 085 549,50 €	168 084,18 €	2 040 238,93 €
05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06 - Outras despesas correntes	495 650,00 €	478 107,59 €	0,00 €	438 292,42 €
07 - Aquisição de bens de capital	10 439 735,79 €	9 685 631,30 €	19 569 689,85 €	6 249 203,35 €
08 - Transferências de capital	2 253 900,00 €	2 189 937,88 €	977 010,29 €	2 132 159,82 €
09 - Ativos financeiros	20 000,00 €	19 954,10 €	0,00 €	0,00 €
10 - Passivos financeiros	1 851 300,00 €	1 850 475,35 €	64 677 525,13 €	1 850 475,34 €
11 - Outras despesas de capital	1 300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	37 360 490,79 €	35 746 341,52 €	108 341 209,28 €	30 972 281,50 €

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2021 (variação face ao PAM)

			Saldo Total					
			Σ	173.306 €	923.726 €			
						€ Var. Saldo Total		
Saldo Global Efetivo			Despesa de Investimento / Receita Efetiva			Transf. e Subs. / Receita Efetiva		
	1.823.781 €	939.365 €		20,2%	-3,6%		13,5%	1,8%
		€ Var. Saldo Global Efetivo			Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva			Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva
Saldo Primário Efetivo			Taxa de Participação Fin. Comunitário			Despesa Corrente / Receitas Regulares		
	1.022.524 €	1.070.029 €		52,2%	-6,7%		84,3%	3,2%
		€ Var. Saldo Primário Efetivo			Var. Taxa de Participação			Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares
Poupança Corrente (Saldo Corrente)			DPSD / Receita Efetiva			Cobertura de Comp. por Receitas Regulares		
	4.276.523 €	495.290 €		33,6%	-3,7%		68,8	
		€ Var. Saldo Corrente			Var. DPSD/Receita Efetiva			
Saldo de Capital			DPSD / Receitas Regulares			Poupança Corrente / Despesa Investimento		
	-4.117.420 €	1.751.966 €		42,3%	-2,3%		68,4%	12,7%
		€ Var. Saldo de Capital			Var. DPSD / Rec. Regulares			Var. Poup. Corrente / Desp. Investimento

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.4 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados para o ano em análise, apresentaram, no seu conjunto **(saldo total), um valor positivo, no montante de € 173.305,87 correspondendo a uma variação de € 923.726,41 acima do previsto no PAM ajustado.** No entanto, debruçando a análise e considerando a **utilização do saldo de gerência do ano de 2020**, é possível observar uma melhoria na eficácia do saldo total, impactando positivamente os resultados e metas do PAM:

QUADRO 11 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) - Saldo Total

Em euros

Designação	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM
Saldo Total	-750 420,54	1 487 381,66	2 237 802,20

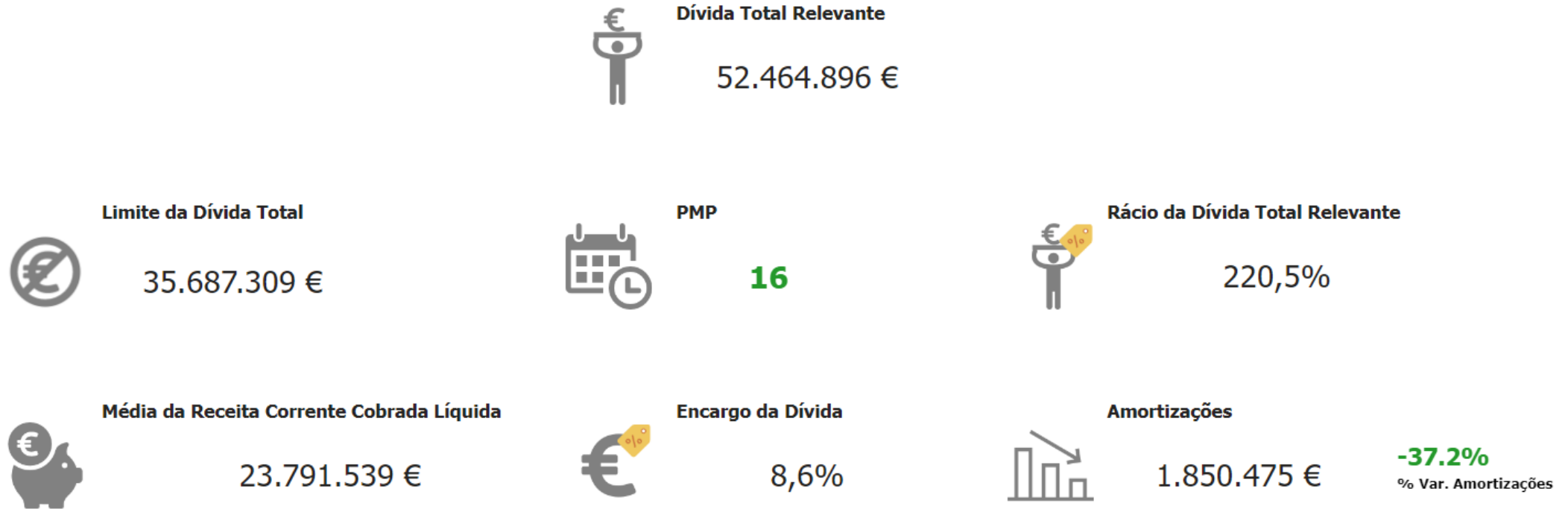
Fontes: PAM (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior e aos impactos no âmbito da pandemia da doença COVID-19) e DOREC - PC (com utilização do saldo de gerência do ano anterior)

O saldo global efetivo (€ 1.823.781,21), registou um desvio positivo de € 939.364,81 face ao PAM ajustado.

Em relação ao **saldo corrente, este foi positivo em € 4.276.523,17, correspondendo, no entanto, a uma variação positiva € 495.290,12 face ao previsto no PAM ajustado.** Comportamento diferente teve o **saldo de capital, que foi negativo em € 4.117.420,28 e apresentou uma variação positiva de € 1.751.966,07 face ao PAM.**

O equilíbrio orçamental calculado apresentou um rácio positivo de 4,7% face à receita corrente cobrada em 2021, verificando-se uma deterioração face ao exercício anterior, que foi 8,1%.

III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas, sendo que para o Município do Fundão o **valor da dívida total relevante, no final de 2021, foi no montante de € 52.464.896,44** (Dados SISAL, validados pela DGAL). **Este valor traduziu-se numa redução de € 1.630.670,97 face ao exercício anterior.**

Para o ano de 2021, o limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores, calculados pela [DGAL](#), para o Município do Fundão, foram, respetivamente, de € 35.687.309,06 e € 23.791.539,37.

O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores (indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total) **situou-se no final de 2021 em 220,5%, assistindo a uma diminuição de 17,8 p.p., face ao ano transato** (2020: 238,3%).

Conforme [apuramento/publicação da DGAL](#), nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2021, foi de **16 dias**, tendo-se, assim, assistido a uma subida de 12 dias face ao verificado em igual período do ano anterior.

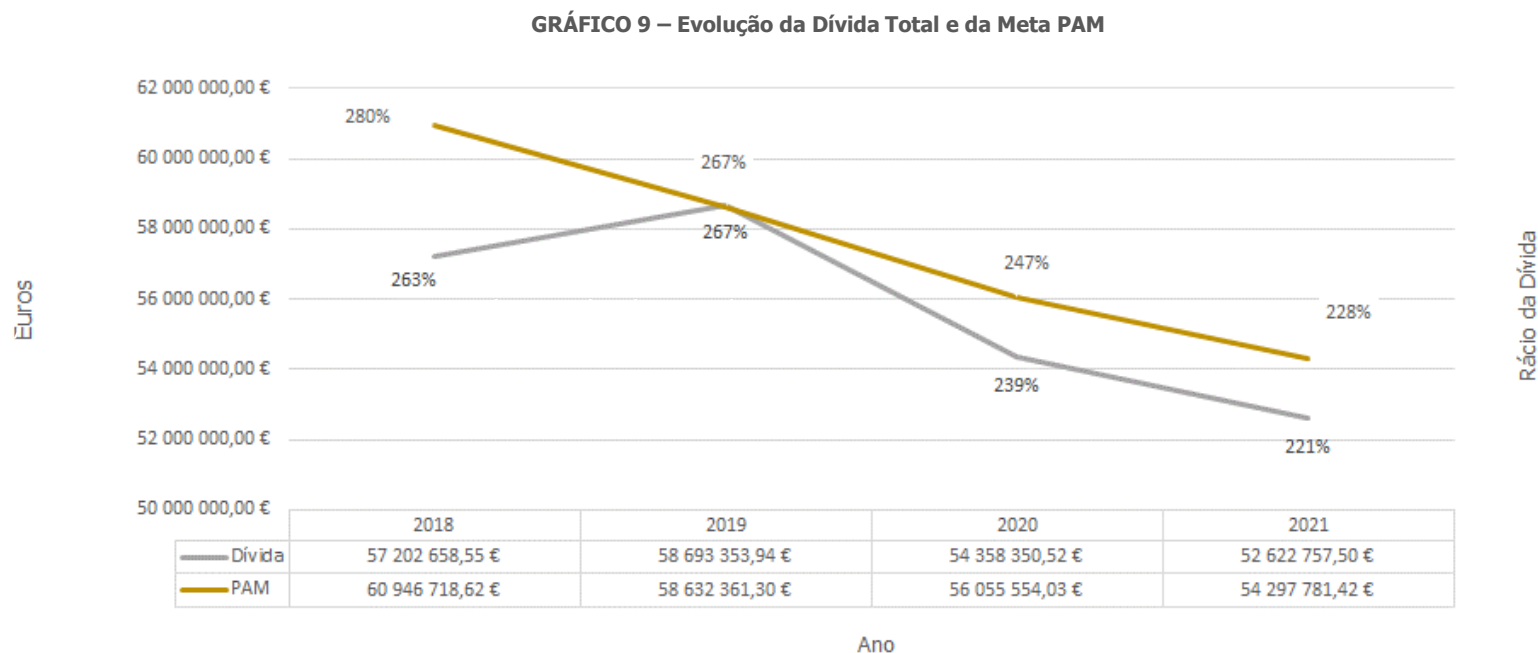
Considerando o valor de dívida previsto no PAM (€ 52.981.654,42), acrescido da moratória de 2021 (€ 1.316.127,00) verifica-se que a dívida total do Município do Fundão (incluindo dívidas das entidades participadas, dívidas não orçamentais, exceções previstas no RFALEI e na LOE/2021 e contribuição para o capital do FAM), **foi inferior em relação àquela meta em € 1.675.023,92.**

Finalmente, e ainda no ano em análise, devido à opção de diferimento das amortizações do empréstimo do FAM e a sua diluição no plano de amortização, o valor das amortizações registadas (passivos financeiros), no montante de € 1.850.475,34 foi inferior ao previsto no PAM (€ 2.948.912,72). Os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 8,6%, abaixo dos 13,3% previstos no PAM.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico seguinte permite acompanhar a evolução da dívida total do Município desde o início do Programa em relação à meta prevista no PAM:



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

Apesar do aumento da dívida total e do rácio da dívida no segundo ano do PAM em relação ao ano anterior, observa-se, posteriormente, uma tendência de redução contínua da dívida municipal e do rácio da dívida, mantendo-se, ao longo dos quatro anos, dentro das metas previstas no PAM.

IV. Conclusões

Na sequência da análise referente ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM** para 2021, apresentam-se, de seguida, as seguintes conclusões:

1. Relativamente à execução da receita, das 11 medidas previstas, 8 foram cumpridas e 3 foram parcialmente cumpridas. Adicionalmente, a receita executada foi superior ao previsto no PAM revisto.
2. Do lado da despesa (13 medidas), 1 medidas foi cumprida, 8 foram parcialmente cumpridas, 2 não foram cumpridas e 2 não aplicável no ano de 2021, verificando-se um aumento da despesa executada face à prevista no PAM revisto.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (2) foram consideradas não aplicáveis em 2021, por já terem sido concluídas com sucesso em anos anteriores ou não terem ocorrido no ano em análise.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2021 do PAM, verifica-se que algumas medidas não foram executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **pelo que se conclui que o mesmo foi parcialmente cumprido em 2021.**
5. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajustamento efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental modificativa para integração no orçamento do saldo de execução orçamental de 2020, bem como do disposto nos artigos n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, conclui-se o seguinte:

5.1 A receita total e a despesa total apresentaram um aumento de 4,4% e de 1,3%, respetivamente, face às metas inscritas no PAM.

5.2 Em termos percentuais, verificou-se na receita um acréscimo nos capítulos "Taxas, multas e outras penalidades" e "Transferências correntes", ficando acima do previsto no PAM em 60,8% e 16,9 respetivamente.

5.3 Quanto à despesa, salienta-se o aumento nas rubricas "Outras despesas correntes" e "Transferências de capital", que registaram desvios negativos 132,3% e 41,0%, respetivamente, face à meta do PAM.

5.4 O saldo primário efetivo, o saldo global efetivo e o saldo total registaram valores positivos de € 1.022.523,74, € 1.823.781,21 e € 173.305,87, respetivamente.

IV. Conclusões (continuação)

6. Ainda respeitante à **execução orçamental, e considerando a utilização do saldo de gerência do ano anterior**, verifica-se o seguinte:

6.1 **A receita total** apresentou um aumento de **8,8**, face às metas inscritas no PAM.

6.2 **O saldo total registou um valor positivo de € 1.487.381,66.**

No final de 2021, a **dívida total do Município do Fundão era de € 52.622.757,50**. Tendo em conta as amortizações não realizadas do empréstimo do FAM, devido à utilização da moratória legal em 2021 (€ 1.316.127,00), ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, **a dívida apresentava-se € 1.675.023,92 abaixo da meta prevista no PAM para o mesmo período. Ademais, o objetivo de redução da trajetória de dívida foi cumprido, com uma melhoria em relação a 2020, registando-se um decréscimo de € 1.735.593,02 (-3,2%).**

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município do Fundão, no exercício de 2021, constata o cumprimento generalizado das medidas, demonstrando simultaneamente o cumprimento do objetivo central do PAM de redução da dívida total.

No entanto, apesar de se assistir a uma variação negativa no desempenho orçamental, refletida na redução do saldo global efetivo e do saldo primário efetivo saldo total em € 374.710,98 e € 244.046,32, respetivamente, em relação ao PAM ajustado, o saldo global apresentou uma evolução positiva de € 923.726,41.

Tendo em conta a inclusão/utilização do saldo de gerência do ano anterior, os saldos apurados para o ano em análise já apresentam uma variação positiva em relação ao PAM ajustado nos seguintes valores: saldo global efetivo de +€ 939.364,81, saldo primário efetivo de +€ 1.070.029,47 e saldo global de +€ 2.237.802,20.

Ainda assim, justifica-se a promoção de uma revisão do PAM devido a acontecimentos como o processo de descentralização, à necessidade de incorporar eventos que resultam de impactos financeiros para os municípios e que não se encontravam previstos na versão em vigor, bem como os desvios verificados no cumprimento de algumas medidas, tanto na receita como na despesa e nos saldos orçamentais. Não obstante, entende-se ainda necessário recomendar ao Município a adoção das seguintes medidas:

- Garantir a execução orçamental da receita face aos limites definidos na Lei;
- Cumprir as obrigações de prestação de informação, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 29.º, da Lei do FAM, que determina que a informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano seja acompanhada de certificação do auditor externo do município, incidindo, nomeadamente, sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM;
- Submeter à consideração do FAM, para emissão de parecer prévio, a integração no orçamento do Saldo de Gerência anterior, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM;
- Submeter à consideração do FAM, para emissão de parecer prévio, os apoios/subsídios/benefícios/isenções a serem concedidos, independentemente do(s) regulamento(s) subjacente(s) terem a apreciação/aprovação do FAM.

Lisboa, 22 de novembro de 2024,

A Direção Executiva,

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021, remetido em 10 de maio de 2022)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- a) Deliberar anualmente participação variável no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.** O Município informa que *“Com base nas deliberações da Assembleia Municipal pode-se concluir que o Município está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental.”*

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2021, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 18/12/2020. **Medida considerada cumprida.**

- b) Deliberar anualmente lançar a Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** No que se refere à derrama, o Município informa que *“... está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental tendo em conta que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5%.”*

De acordo com o ofício circulado n.º 20229, de 16/02/2021, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2020 no Município do Fundão é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2021, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município do Fundão, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 18/12/2020. **Medida considerada cumprida.**

- c) Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.** Conforme Município, *“Com base nas deliberações da Assembleia Municipal pode-se concluir que o Município está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental. Para o ano 2021, a taxa de execução é de 98%. Um nível de cobrança superior ao previsto no PAM, para além de ter resultado no final um saldo final superior ao previsto. No âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, os valores de recebimento em atraso (comunicados pela AT), em 31/12/2021, são de 330.543,62 Euros. Verifica-se um nível de cobrança superior ao previsto no PAM, com uma taxa de execução de 107%.”*

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2021, a taxa do IMI para o Município do Fundão foi fixada em 0,3800%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo esta última à taxa máxima permitida. A fixação dessas taxas foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 18/12/2020. Adicionalmente, na mesma reunião, foi aprovada a possibilidade, consoante determinados critérios/condições, de dispensa da fixação da taxa máxima e de deduções fixas no imposto.

Ainda, de acordo com o Município, *“ao implementar a redução da taxa de IMI, presumiu que os encargos relativos ao PAM seriam integralmente cobertos. Contudo, essa estimativa desconsiderou fatores relevantes, como a inadimplência por parte de determinados contribuintes, que podem impactar a totalidade das receitas arrecadadas.”*

Em 2021, apesar de a receita do IMI ter apresentado um desvio negativo de € 61.300,57 em relação ao valor estimado no PAM ajustado, as taxas aplicadas permitiram cobrir integralmente os encargos decorrentes do PAM. **Medida considerada parcialmente cumprida**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021, remetido em 10 de maio de 2022) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

d) Manutenção da aplicação da majoração em 30% do IMI, para imóveis em mau estado de conservação. Sobre esta cláusula, o Município esclarece no relatório de monitorização do PAM do 4.º trimestre que *"... está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, uma vez que continua com a aplicação da majoração em 30% do IMI para imóveis em mau estado de conservação."*

A Assembleia Municipal, no âmbito do IMI, em sua sessão ordinária realizada no dia 18/12/2020, aprovou as taxas de majoração de 30% para prédios urbanos degradados, 30% para prédios urbanos recuperados, triplo das taxas para prédios devolutos ou em ruínas, e dobro da taxa para prédios rústicos abandonados. O Município informa que os montantes aplicados de majoração de IMI no ano de 2021, foram de € 22.614,79, abrangendo 2.969 prédios. **Medida considerada cumprida.**

e) Análise dos benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do Município, bem como abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município. É referido pelo Município que *"Foi solicitada autorização e concedida face às vantagens económicas tanto a nível da arrecadação da receita quanto ao nível do desenvolvimento local."*

No âmbito desta medida, o Município informa que em 2021, os valores dos benefícios e isenções concedidos foram de € 51.650,03, sendo € 22.399,14 referentes à taxa de urbanismo, € 27.539,63 ao IMT e € 1.711,27 ao IMI. Cabe ressaltar que, independentemente de estarem previstos nos regulamentos do Município (que previamente foram submetidos ao FAM), os benefícios e isenções devem ser apresentados à consideração do FAM para emissão de parecer prévio, o que não ocorreu no ano de 2021. **Medida considerada parcialmente cumprida (Expurgado efeito COVID).**

f) Fixar preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles sectores (ERSAR), pelo prazo de vigência do PAM. De acordo com o Município, no seu relatório de monitorização, *"Pode-se considerar que esta medida está a ser cumprida uma vez que relativamente aos preços de água e saneamento a sua aplicação é efetuada através da Aquafundalia – Águas do Fundão, SA, a empresa concessionária responsável pela gestão e exploração dos sistemas de distribuição de água para consumo público e de recolha de efluentes do Concelho do Fundão."* O Município refere, ainda, que a ERSAR emitiu a seguinte conclusão no seu parecer sobre tarifário dos serviços de resíduos para 2021: *"A proposta tarifária apresentada conduz a uma cobertura dos gastos de 100% que corresponde ao limite inferior do intervalo de referência deste indicador com classificação bom."*

No âmbito desta medida, o FAM solicitou ao Município a remessa de informação para comprovar que se está a ser cumprida as recomendações da ERSAR na fixação dos preços, tendo o Município respondido que *"O Município do Fundão na qualidade de concessionária, só pode aceitar os termos e condições ínsitos no contrato de concessão assinado, pelo que se tem cingido ao cumprimento e respeito pelo contrato, sendo que é de convicção do Município do Fundão, porque a isso estão obrigados, o cumprimento das recomendações da ERSAR por parte da concessionária."*

Embora o Município alegue que relativamente os preços de água e saneamento a sua aplicação é efetuada através da entidade concessionária, a ERSAR emitiu parecer negativo ao tarifário proposto, pelo que o Município poderia/deveria ter acionado os meios contratuais para cumprimento dessa recomendação. **Medida considerada parcialmente cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021, remetido em 10 de maio de 2022) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- g) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere a arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constante do Mapa 1 em anexo.** O Município informa o seguinte: *"... os agrupamentos de receita mais influentes são 04 - taxas, multas e outras penalidades, 05 – Rendimentos da propriedade e 07 – Venda de bens e serviços. A taxa de execução relativamente aos valores constantes no PAM é de 98%. A redução dos valores previstos têm... apresentado, o efeito da aplicação de medidas extraordinárias no âmbito do COVID-19 e permitidas ao abrigo do artigo 2º da Lei 4B/2020, de 6 de abril."*
O capítulo 04 – "Taxas, multas e outras penalidades" registou uma execução anual de € 383.543,01, o que representa um desvio positivo de 60,8% em relação ao valor previsto no PAM ajustado. **Medida considerada cumprida (Expurgado efeito COVID).**
- h) Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que *"...tem atualizado a tabela de taxa e preço nos termos propostos no regulamento e lei geral, ou seja, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor do mês de outubro publicado em novembro."*
[A atualização da tabela de taxas e licenças para 2021 foi aprovada na reunião de Câmara do Fundão realizada em 15/12/2020.](#) No entanto, até ao final de 2021, é importante destacar que nem todos os regulamentos se encontram atualizados, com destaque, entre outros, a norma de controlo interno. **Medida considerada parcialmente cumprida.**
- i) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.** Conforme o Município *"Em 2021. Existe uma receita na ordem dos 29... euros na alienação de bens de capital, e uma redução da dívida na ordem do €1,8M."* Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2021 foram arrecadados € 29.325,00, provenientes da venda de bens de investimento, especificamente terrenos, representando uma variação positiva de 100% em relação ao PAM ajustado. No que diz respeito à dívida total do Município, que era de € 52.622.757,50 no final de 2021, apresentou uma redução € 1.675.023,92 em comparação com o ano anterior. **Medida considerada cumprida.**
- j) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.** *De acordo com o Município "As comunicações das deliberações tomadas, estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), e nos termos das decisões tomadas em conformidade com o PAM, pelo que conclui-se que o Município está a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM."*
A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2021 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**
- k) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.** **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021, remetido em 10 de maio de 2022) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- a) Não apresentar aumentos de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários (por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como a garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 30% da receita efetiva.** O Município menciona que *"...cumpriu a obrigação imposta em termos de reequilíbrio orçamental constante no PAM. E que, a primeira parte da medida de se deve a um lapso de escrita, a ser corrigido em 2022, uma vez que por força dos aumentos legais impostos, não será nunca possível, o aumento não ser superior à inflação, devendo apenas ter-se em conta a limitação de 30% da receita efetiva. Garantiu-se um nível de despesa com pessoal inferior a 30% da receita efetiva."*

O Município lista na [Página 11 do Relatório de Gestão 2021](#), as obrigações legais determinadas sobre a matéria em causa no ano de 2021. Neste contexto, informa que o valor dos aumentos decorrentes da lei foi de € 415.303 e refere que *"devido à pandemia e à política de acolhimento de migrantes, em 2021 houve também um aumento nas avenças e horas extraordinárias, no valor de 220.251,67 euros."* Estas duas situações totalizam o valor de € 635.554,67.

Em 2021, as despesas com o pessoal totalizaram € 7.753.668,37, registando um acréscimo € 635.554,67 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 8,9%, que é superior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período. Comparando com a previsão anual do PAM ajustado, que era de 6.760.476,45, verifica-se um desvio desfavorável de 993.191,92, representando um aumento de 14,7%.

No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 25,1% da receita efetiva. **Medida considerada parcialmente cumprida (Expurgado efeito COVID).**

- b) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por sectores e reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abono variáveis e eventuais.** Quanto à presente cláusula o Município dá conta de que *"Esta medida foi afetada pela pandemia e o seu impacto social e económico, no entanto o abono de isenção de horário tem como propósito substituir o número de horas extraordinárias, nos períodos e funções em que seja possível."*

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2021, o Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais" apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 17.125,84, em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a "Horas extraordinárias", totalizou € 48.252,51 no mesmo ano, representando um aumento de 11.927,62 (+32,8%) em comparação com o período homólogo. **Medida considerada não cumprida (Expurgado efeito COVID).**

- c) Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.** Em relação a esta cláusula o Município informa que *"...passou a adotar cada vez mais procedimentos de aquisição de serviços e bens por consulta prévia ou mesmo concurso público, por forma a garantir maior economicidade, estando ainda em fase de adaptação dentro deste processo de sustentabilidade financeira, factor essencial para poder exigir junto do mercado condições financeiras melhoradas e necessárias a concretização e afirmação de um projecto de gestão equilibrada."*

Município refere que, para garantir maior economicidade e melhores condições financeiras, tem adotado procedimentos de aquisição por consulta prévia ou concurso público.

Constata-se que, no ano de 2021, o Subagrupamento 02.02 – "Aquisição de serviços" apresentou um desvio superior ao previsto no PAM, totalizando 238.887,72, o que representa um aumento de 3,3%. Comparando com 2020, a despesa registou um acréscimo de 5,1% (+€ 363.215,69).

De acordo com o Município, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, essa despesa teve um impacto de aproximadamente 226 mil euros. **Medida considerada não cumprida. (Expurgado efeito COVID).**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021, remetido em 10 de maio de 2022) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

d) O Município fica condicionado à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberta por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes no Mapa 2 em anexo. É referido pelo Município que “...está a cumprir com a presente medida... o valor do investimento líquido foi calculado em função do efetivamente cobrado quando na verdade deveria ser calculado em função do direito a receber sobre a execução do investimento.”

Em 2021, a despesa com à aquisição de bens de capital (Agrupamento 07), totalizou € 6.249.203,35, apresentando uma variação negativa de € 532.269,34 em relação ao PAM ajustado. Comparada ao período homólogo, a despesa aumentou € 563.938,13, representando um crescimento de 9,9%. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 3.260.235,97, apresentou um desvio negativo de € 733.752,63 em relação à meta prevista no PAM.

O rácio despesa de investimento (excluindo receita da Participação em Projetos Cofinanciados) sobre a receita efetiva é de 9,7%. **Medida considerada parcialmente cumprida (Expurgado efeito COVID).**

e) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, bem como a melhoria da eficiência energética nos edifícios municipais e na rede de iluminação pública, através da introdução de tecnologia LED e Telegestão, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2. O Município informa que “Foi aprovado a abertura de procedimento de gestão de eficiência energética para implementação de medidas de eficiência energética na iluminação pública do concelho do Fundão (Reunião de Câmara de 25/09/2020 e Assembleia Municipal de 30/09/2020).” Visando reduzir o consumo de eletricidade e melhorar a eficiência energética nos edifícios camarários e na rede pública, o Município informa sobre a abertura de um procedimento de gestão de eficiência energética.

Destaca-se que a despesa referente à rubrica “Encargos com instalações” registou uma diminuição de 9,0% no final de 2021, face ao período homólogo anual. Considerando o agrupamento 02 “Aquisições de bens e serviços”, verifica-se um desvio desfavorável em relação ao previsto no PAM ajustado, no valor de € 70.323,08 (+0,7%). **Medida considerada parcialmente cumprida (Expurgado efeito COVID).**

f) Racionalizar os custos de manutenção preventiva e corretiva, o consumo de água nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa bens e serviços definidos no Mapa 2. O Município dá conta de que “...adoptou diversas medidas para reduzir o consumo de água tais como a instalação de contadores em todos os espaços verdes, o enceramento de todos os fontanários públicos abastecidos pela rede pública, e a instalação de sistemas de rega manual com recurso a cisternas nalguns espaços verdes. Também no âmbito do contrato de concessão a Aquafundalia - Águas do Fundão S.A comprometeu-se em otimizar a questão das perdas através da manutenção da rede de água.”

No âmbito desta medida, o Município refere que implementou uma série de ações/iniciativas/procedimentos para reduzir o consumo de água. Verifica-se que a despesa referente à rubrica “Encargos com instalações” registou uma diminuição de 9,0% no final de 2021, face ao período homólogo anual. Considerando o agrupamento 02 “Aquisições de bens e serviços”, verifica-se um desvio desfavorável face ao previsto no PAM ajustado, em € 70.323,08 (+0,7%).

Medida considerada parcialmente cumprida (Expurgado efeito COVID).

Anexo I

Relatório do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021, remetido em 10 de maio de 2022) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- g) Garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.** Conforme Município "...medida está a ser cumprida com um nível de despesa com o serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva. *Note-se que apesar da medida se encontrar favorecida pela isenção de amortização de capital permitida pelo FAM, mesmo com o pagamento das mesmas obteríamos um índice abaixo de aproximadamente 12%.*" Em 2021, os encargos com a dívida (juros+passivos financeiros), representavam 8,6% da receita efetiva. **Medida considerada cumprida.**
- h) Proceder anualmente, a partir do quinto ano de vigência do PAM, à amortização antecipada parcial do empréstimo, pelos montantes definidos no Mapa 2.** A medida em questão é considerada inaplicável durante o período analisado, uma vez que este corresponde ao quarto ano de vigência do PAM. **Medida considerada não aplicável.**
- i) O Município, até ao final de 2019, obriga-se a apresentar uma nova Norma de Controlo Interno e a implementar o sistema de normalização contabilística para a administração pública - SNC-AP.** O Município esclarece que "*Esta medida foi prejudicada por diversos factores: a implementação do SNC-AP apenas em 2020 o que significa que ainda não se adquiriu a experiência adequada para estabelecer normas e controlo. O Covid-19 que alterou o paradigma assim como reduziu a disponibilidade e foco para essa tarefa, e os atrasos das diversas transferências de competências (na educação, na acção social e na saúde) que levaram também ao adiamento da actualização da Norma de Controlo Interno.*" Desta forma, e considerando a implementação do SNC-AP por parte dos municípios foi em 1 de janeiro de 2020, considera-se a **medida parcialmente cumprida.**
- j) Proceder à análise exaustiva de todos os protocolos existentes no Município, por forma a avaliar a sua pertinência, bem como os termos em que os mesmos foram celebrados.** Conforme informado pelo Município "*Medida em fase de implementação, tendo sido solicitado a todas as orgânicas envolvidas a sua análise e pertinência.*", pelo que se considera a **medida parcialmente cumprida.**
- k) Reanalisar todos os regulamentos de atribuição de apoios, tendo em vista a introdução de critérios bastante rigorosos na sua atribuição, bem como na aferição/avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos a alcançar.** O Município informa que "*Medida em fase de implementação.*" Sendo assim, considera-se a **medida parcialmente cumprida.**
- l) Promover a resolução da dívida em contencioso através da negociação de acordos de pagamento com os credores.** O Município refere que "*Pode-se concluir que o Município está em cumprimento com esta medida uma vez que está em processo de negociação com a AZC, demonstrando vontade em querer resolver o contencioso com esse credor.*" Apesar de ainda não existir um acordo formal, o processo encontra-se em negociação, pelo que considera-se a **medida parcialmente cumprida.**
- m) Não utilizar qualquer receita proveniente da assistência financeira prevista para efetuar pagamentos de quaisquer montantes referentes a dívidas da Viver Fundão, EM.** **Medida considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2021, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021, remetido em 10 de maio de 2022) (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

a) **Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública.** É referido pelo Município que *"Relativamente a esta medida o Município está a cumprir com as medidas de reestruturação financeira constante em PAM. O Município regula toda a sua actividade no que se refere aos procedimentos de contratação pública pelo estreito cumprimento da lei que regula a actividade municipal."*

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2021, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.

b) **Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.** Sobre esta medida *"O Município garante sempre o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa, pelo que quando determina despesa se configura como dívida do ponto de vista formal assim como nos sistemas informáticos do Município a legalidade e a conformidade do processo de despesa já se encontra garantida. Ainda assim, ao nível de execução financeira, tanto no geral como no particular, sempre que foi efetuado um pagamento recorrendo a receita proveniente dos desembolsos do FAM, foi garantido o cumprimento da lei no que esta fase diz respeito."*

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2021, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município do Fundão

Fundo de Apoio Municipal
R. Gregório Lopes, Lote 1514 R/C | 1400-195 Lisboa
www.fundodeapoiomunicipal.gov.pt